

LEI Nº 2.900, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

ALTERA O ANEXO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 2.784, DE 22 DE MARÇO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 2.839, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS PARA ALIMENTAÇÃO E NORMATIZA A FORMA DE RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no enquadramento do Anexo a que se refere o art. 1º da Lei nº 2.784, de 22 de março de 2013, alterada pela Lei nº 2.839, de 08 de novembro de 2013, que fixa o valor das diárias para alimentação e normatiza a forma de ressarcimento das despesas com transporte e hospedagem dos agentes políticos e servidores do Poder Executivo do Município de Curvelo, na Faixa IV, os servidores cedidos ao Município pelo Governo Estadual ou Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo/MG, 24 de dezembro de 2014.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito